



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS**



TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS E A EMPRESA MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., PARA CONCESSÃO DO ALVARÁ DE HABITE-SE DE EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO SOLARIUM”, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO.

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, com endereço à Praça João Tiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Márcio Araponga Paiva, doravante simplesmente denominado COMPROMITENTE, de um lado, e de outro, a empresa **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.343.492/0001-20, com sede à Av. Raja Gabaglia, n. 2720, Sl 21, Estoril, Belo Horizonte, neste ato, representada por **OSVALDO MARTINS DE CARVALHO NETTO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade número, 10905831/SSP/MG, e inscrito no CPF do MF sob número 063.586.106-27, e **MAURÍCIO DE MATTOS RASO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da Carteira de Identidade nº M5473619 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.793.676-20, ambos com endereço comercial em Salvador/BA, na Rua Coronel Almerindo Rehen, nº 82, salas 801 a 806, Bairro Caminho das Árvores, a seguir denominada COMPROMISSÁRIA.

- **CONSIDERANDO** a concessão do Alvará de Construção nº 14940/2010 expedido em favor da empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., para realização de empreendimento residencial pluridomicilar na modalidade de condomínio de edifícios de apartamentos enquadrado no programa habitacional do Governo Federal “Minha Casa Minha Vida”, faixa salarial de 04 a 10 salários mínimos;

- **CONSIDERANDO** a existência de pendências apontadas nos autos do processo administrativo nº 17507/2013, no qual foram analisados os documentos referentes à Contrapartida Social do empreendimento em tela, pela Secretaria Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS**



Planejamento e Gestão Urbana – SEPLAN, Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA e Secretaria Municipal de Saúde - SESA, no qual se verificou que a contrapartida social para o empreendimento em questão foi executada parcialmente, tendo em vista a impossibilidade de comprovação da conclusão dos serviços descritos no item 1.3;

- **CONSIDERANDO** a finalidade primordial do Alvará de Habite-se, que é a de atestar que a obra licenciada foi executada de acordo com o projeto aprovado, podendo o imóvel receber seus ocupantes, estando de acordo com a legislação que regula o uso e ocupação do solo urbano;

- **CONSIDERANDO** a alegação por parte da COMPROMISSÁRIA acerca da execução dos serviços descritos no item 1.3 do Termo de Reti-Ratificação de Contrapartida Social firmado para o empreendimento em 09/12/2011, com publicação no Diário Oficial do Município – DOM de 27/12/2012, ainda não devidamente comprovados;

- **CONSIDERANDO** a solicitação por parte da COMPROMISSÁRIA de liberação do alvará de Habite-se mediante apresentação de garantia, objetivando assegurar o cumprimento dos serviços acordados na sua totalidade ou do saldo que vier a ser reconhecido, caso não fique comprovada a execução dos mesmos;

- **CONSIDERANDO** que o alvará de Habite-se é documento indispensável para a averbação da construção perante o Registro Geral de Imóveis, bem como atualmente vem sendo exigido pelas instituições financeiras para a liberação de financiamento imobiliário;

- **CONSIDERANDO** tratar-se, no caso em tela, de **360 unidades residenciais**, concluídas e aptas para serem habitadas;

- **CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de se obter o Alvará de Habite-se, para o empreendimento em questão;

- **CONSIDERANDO** que a não emissão do alvará requerido acarretaria prejuízos evidentes não apenas ao Município, que deixaria de arrecadar os tributos decorrentes da transmissão e utilização das unidades residenciais, mas também aos próprios adquirentes dos imóveis, que restariam impedidos de habitar os bens residenciais;

- **CONSIDERANDO** a intenção da atual gestão municipal de regularizar, por meio de celebração de TAC's, situações em que tenham sido identificadas irregularidades passíveis de serem sanadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS**



Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Acordo e Compromisso, título executivo extrajudicial, conforme art. 5º, § 6, da Lei nº 7.347 de 24 de julho de 1985, c/c o art. 585, II, do Código de Processo Civil, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a concessão do Alvará de Habite-se do empreendimento residencial denominado “Condomínio Residencial Spazio Solarium” sito à Av. Jaime Vieira Lima, 869, loteamento Recreio de Ipitanga, quadra 21, lotes 01 a 09, Cajã, Lauro de Freitas/BA, analisado nos autos do processo administrativo nº 21931/2013, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 23.011 e inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 40217008690000, com 21.539,78 m² de área construída total distribuída em 03 blocos com 10 pavimentos cada e 12 apartamentos por andar, totalizando 360 unidades habitacionais e área privativa total de 17.642,52 m², após cumprimento de determinadas condicionantes condizentes com a legislação municipal vigente à época da data do protocolo do pedido de Habite-se e constantes neste Termo, firmado na presente data.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica a COMPROMISSÁRIA obrigada a comprovar a execução integral dos serviços descritos na Cláusula Primeira, item 1.3, do Termo de Reti-Ratificação do Termo de Contrapartida Social, **Anexo I**, que ora faz parte integrante deste TAC, no prazo e condições estipuladas no presente TAC e no referido Termo de Reti-Ratificação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica a COMPROMISSÁRIA obrigada, às suas expensas, na hipótese de não restar comprovada por meio de sindicância administrativa tombada sob o n.º 17.265/2013, a executar os serviços pendentes ou objeto diverso ao pactuado, a ser determinado pelo Município, no montante equivalente ao valor histórico da obrigação devidamente reajustado, atualizado com base no valor da sala de aula de 60 m² vigente no município, no prazo e condições a serem estipulados mediante celebração de Termo de Reti-Ratificação de Contrapartida Social;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS**



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica a COMPROMISSÁRIA obrigada a reparar os vícios e defeitos de construção apontados no relatório constante às fls. 81 a 90 do processo administrativo nº 17507/2013 emitido pela SEINFRA, nos termos do art. 618 da Lei 10.406/2002 – Código Civil;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Fica a COMPROMISSÁRIA obrigada a cumprir o disposto neste Termo de Acordo e Compromisso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA:**

Em conformidade com o art. 818 a 839 da Lei nº 10.406/2002 e art. 655 e ss. da Lei nº 5.869/1973, como garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a COMPROMISSÁRIA apresenta Carta de Fiança bancária nº 1261361/2014 emitida pelo **Banco Industrial e Comercial S/A**, equivalente a 100% (cem por cento) do valor histórico da obrigação pendente de comprovação de cumprimento, o que se busca através de processo de sindicância administrativa tombada sob o n.º 17.265/2013, que apura a existência de irregularidades nas obras da UPA – Unidade de Pronto atendimento tipo II, a ser implantada na Av. São Cristóvão, s/n, Espaço Cidade Cidadã, Itinga, Lauro de Freitas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A garantia de que trata esta Cláusula será devolvida à COMPROMISSARIA caso a mesma comprove a execução integral dos serviços pendentes através de processo de sindicância administrativa tombada sob o n.º 17.265/2013, mediante solicitação expressa e por escrito, até 30 (trinta) dias do recebimento, pela PMLF, da solicitação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A solicitação a que se refere o parágrafo anterior deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Cumprimento de Contrapartida Social, a ser expedido pelo gestor do órgão municipal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de execução da garantia, fica a COMPROMISSÁRIA obrigada a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do aviso por escrito a ser expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana – SEPLAN, em decorrência do disposto no parágrafo segundo da cláusula anterior;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS**



**PARÁGRAFO QUARTO:** A garantia de que trata esta Cláusula deverá ter validade até a emissão, pela PMLF, do Termo de Cumprimento de Contrapartida Social referente aos serviços pendentes de comprovação;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o vencimento da garantia se dê em prazo anterior ao encerramento do prazo descrito no parágrafo anterior, a COMPROMISSÁRIA deverá providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, e apresentá-la à SEPLAN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, sob pena de execução imediata da garantia, sem aviso prévio.

**CLÁUSULA QUARTA – CABERÁ A COMPROMITENTE:**

Conceder, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do presente termo e do seu anexo, o Alvará de Habite-se do empreendimento objeto do presente TAC, desde que estejam quitadas as taxas e/ou encargos decorrentes do licenciamento;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Atualizar o valor histórico da obrigação, com base no valor da sala de aula de 60 m<sup>2</sup> vigente no município, na hipótese de não restar comprovada a execução dos serviços pendentes por parte da COMPROMISSÁRIA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fiscalizar a execução e cumprir o disposto neste Termo de Acordo e Compromisso.

**CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES:**

A COMPROMISSÁRIA declara estar ciente que a inobservância de qualquer das estipulações consignadas no presente termo sujeitará, sem prejuízo de outras cominações, às multas previstas na legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de omissão, recusa ou descumprimento do quanto disposto no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, a PMLF providenciará a execução da garantia descrita na Cláusula Terceira, sem aviso prévio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS**



**CLÁUSULA SEXTA – FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas – BA, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordados e compromissados, assinam este TAC, na presença das testemunhas infrafirmadas, a fim de que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Lauro de Freitas/BA, 03 de julho de 2014.

**MÁRCIO ARAPONGA PAIVA**

MUNICÍPIO  
COMPROMITENTE

**OSVALDO MARTINS DE CARVALHO NETTO**

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A  
COMPROMISSÁRIA

**MAURÍCIO DE MATTOS RASO**

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A  
COMPROMISSÁRIA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS**



**ANEXO I DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO DE 03 DE JULHO DE 2014**

**RETI-RATIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL REFERENTE À APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTO URBANÍSTICO NA MODALIDADE CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS DE APARTAMENTOS DENOMINADO “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO SOLARIUM”.**

Termo de Reti-Ratificação de Termo de Contrapartida Social, título executivo extrajudicial, conforme art. 5º, § 6, da Lei nº 7.347 de 24 de julho de 1985, c/c o art. 585, II, do Código de Processo Civil, que entre si celebram, nos autos dos processos administrativos nº 14940/2010, 17507/2013 e 21931/2013, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o No. 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas – BA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MARCIO ARAPONGA PAIVA**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, do outro lado, a empresa **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.343.492/0001-20, com sede à Av. Raja Gabaglia, n. 2720, Sl 21, Estoril, Belo Horizonte, neste ato, representada por **OSVALDO MARTINS DE CARVALHO NETTO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade número, 10905831/SSP/MG, e inscrito no CPF do MF sob número 063.586.106-27, e **MAURÍCIO DE MATTOS RASO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da Carteira de Identidade nº M5473619 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.793.676-20, ambos com endereço comercial em Salvador/BA, na Rua Coronel Almerindo Rehen, nº 82, salas 801 a 806, Bairro Caminho das Árvores; ora denominada **PROPRIETÁRIA**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Este Termo retifica o item 1.3, quanto ao prazo de execução dos serviços descritos no referido item, e ratifica os demais itens do Termo de Reti-Ratificação de Contrapartida Social firmado em 09/12/2011, com publicação no DOM de 27/12/2012, nos autos do Processo Administrativo de nº 14940/2010, através do qual foi concedido o Alvará de Construção para o empreendimento denominado “Condomínio Residencial Spazio Solarium” sito à Av. Jaime Vieira Lima, 869, loteamento Recreio de Ipitanga, quadra 21, lotes 01 a 09, Caji, Lauro de Freitas/BA, analisado nos autos do processo administrativo nº 21931/2013,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS**



matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 23.011 e inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 40217008690000, com 21.539,78 m<sup>2</sup> de área construída total distribuída em 03 blocos com 10 pavimentos cada e 12 apartamentos por andar, totalizando 360 unidades habitacionais e área privativa total de 17.642,52 m<sup>2</sup>, tendo em vista o disposto no art. 1º, Parágrafo 4º, da Lei Municipal 1.289/2007, que alterou a Lei Municipal 929/1999, legislação municipal vigente à época da celebração do referido Termo de Reti-Ratificação, que passa a constar com a seguinte redação:

A **PROPRIETÁRIA** obriga-se, a título de Contrapartida Social e, em decorrência de concessão do Alvará de Construção do empreendimento urbanístico licenciado nos autos do Processo Administrativo nº 14940/2010, a executar, às suas expensas, os serviços imprescindíveis à implantação de equipamentos públicos, a seguir discriminados, em montante equivalente a **R\$ 810.956,10 (oitocentos e dez mil novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)** em conformidade com o disposto no art. 1º, § 4º, da Lei Municipal nº 1.289/2007, que alterou a Lei Municipal nº 929/99, nos seguintes termos:

**1 INTERVENÇÃO URBANA:**

**1.1** Pavimentação e urbanização da Rua Vereador Itamar Rodrigues /Caji com extensão de 500 metros e 150 metros das ruas: Barbosa, Prisco José de Souza e Gilvan Fernandes.

**1.1.1** O valor das obras descritas no item 1.1 está orçado em R\$ 381.336,50 (trezentos e oitenta e um reais, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), a ser executado até 30 de junho de 2011, conforme Planilha Orçamentária fornecida pela SEPLAN.

**1.2** Ampliação da pista de rolagem, pavimentação, recapeamento, e urbanização do trecho de 442 metros da Av Jaime Vieira Lima – Caji.

**1.2.1** O valor das obras descritas no item 1.2 está orçado em R\$ 229.877,03 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e três centavos), a ser executado até 30 de setembro de 2011, conforme Planilha Orçamentária fornecida pela SEPLAN.

**1.3** Parte dos Serviços de: Instalações Hidrossanitárias e Combate a Incêndio e Execução de Instalações Elétricas do anexo da UPA - Unidade de Pronto





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS**



Atendimento tipo II, a ser implantada à Av. São Cristóvão, S/Nº, Espaço Cidade Cidadão, Itinga.

**1.3.1** O valor dos serviços descritos no item 1.3 está orçado em R\$ 52.490,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa reais);

**1.3.2** O prazo para execução dos serviços descritos neste item será de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento da sindicância administrativa tombada sob o nº 17.265/2013, prorrogável por igual período, caso anuído pelo gestor municipal, em observância ao que dispõe o parágrafo segundo da cláusula segunda do TAC ao qual o presente Termo de Reti-Ratificação faz parte integrante.

**1.3.3** Como garantia do fiel e perfeito cumprimento dos serviços descritos neste item, a PROPRIETÁRIA apresenta Carta de Fiança bancária nº 1261361/2014 emitida pelo **Banco Industrial e Comercial S/A**, cujas definições da garantia estão ajustadas na cláusula terceira do TAC ao qual o presente Termo de Reti-Ratificação faz parte integrante.

## **2 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO DA LOCALIDADE DA PEDREIRA/ITINGA – PAC-ITINGA:**

**2.1** Elaboração de Projeto objeto do Contrato de Repasse de nº 222.215-19/2007.

**2.1.1** O valor do serviço ora descritas no item 2.1 está orçado em R\$ 75.800,00 (setenta e cinco mil oitocentos reais) a ser entregue até 30 de junho de 2011, conforme Planilha Orçamentária fornecida pela SEPLAN.

## **3 ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO:**

**3.1** Elaboração de Projetos de Cenotecnia e Iluminação Cênica – Espaço Mais Cultura, objeto da Proposta de nº 068073/2010.

**3.1.1** O valor do serviço ora descritas no item 3.1 está orçado em R\$ 7.050,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais) a ser entregue até 31 de março de 2012, conforme Planilha Orçamentária fornecida pela SEPLAN.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS**



**3.2** Elaboração de Projetos de Tratamento Acústico e Eletroacústica/ Sonorização – Espaço Mais Cultura, objeto da Proposta de nº 068073/2010.

**3.2.1** O valor do serviço ora descritas no item 3.2 está orçado em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) a ser entregue até 31 de março de 2012, conforme Planilha Orçamentária fornecida pela SEPLAN.

**3.3** Serviço de Sondagem para o Projeto Creche Av. Progresso, objeto do Termo de Compromisso – PAC 2 nº 00378/2011.

**3.3.1** O valor do serviço ora descritas no item 3.3 está orçado em R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais) a ser entregue até 31 de março de 2012, conforme Planilha Orçamentária fornecida pela SEPLAN.

**3.4** Serviço de Teste de Absorção e Sondagem para o Projeto Praça de Esporte e da Cultura PEC – Rua do Paço Bairro de Itinga, objeto do Termo de Compromisso – PAC 2 nº 363.249-51/2011.

**3.4.1** O valor do serviço ora descritas no item 3.4 está orçado em R\$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais) a ser entregue até 31 de março de 2012, conforme Planilha Orçamentária fornecida pela SEPLAN.

**3.5** Serviço de Levantamento Planialtimétrico para o Projeto Via Expressa na Av. Dois de Julho, objeto do CT nº 187.058-25/2005.

**3.5.1** O valor do serviço ora descritas no item 3.5 está orçado em R\$ 3.417,00 (três mil quatrocentos e dezessete reais) a ser entregue até 31 de março de 2012, conforme Planilha Orçamentária fornecida pela SEPLAN.

**3.6** Projeto Elétrico e Projeto Telefônico do Galpão de Reciclagem.

**3.6.1** O valor do serviço ora descritas no item 3.6 está orçado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser entregue até 31 de dezembro de 2011, conforme Planilha Orçamentária fornecida pela SEPLAN, objeto do CT nº 350.965-67/2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS**



**3.7** Serviços de Sondagem e testes de absorção para elaboração de projetos de implantação de três novas creches e pré-escolas, nas ruas José Leite – Cají, Rua Romualdo B. dos Santos – Jaíba – Areia Branca e Rua Direta do Capiarara – Areia Branca, objeto do CT nº 00378/2011.

**3.7.1** O valor do serviço ora descritas no item 3.7 está orçado em R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais) a ser entregue até 31 de março de 2012, conforme Planilha Orçamentária fornecida pela SEPLAN.

**3.8** Serviços de Sondagem e Testes de Absorção para elaboração de Projetos de Implantação de quatro novas Quadras Poliesportivas Cobertas nas seguintes localidades: Escola Pedro Paranhos - Av. Queira Deus – Portão, área institucional do Residencial Lauro de Freitas – MCMV - Av. Progresso – Areia Branca, Loteamento Parque do Joquei - Praça do Joquei – Centro e Lagoa do Joquei – Centro, objeto do Termo de Compromisso – PAC 2 nº 00627/2011.

**3.8.1** O valor do serviço ora descritas no item 3.8 está orçado em R\$ 16.220,00 (dezesesseis mil duzentos e vinte reais) a ser entregue até 31 de março de 2012, conforme Planilha Orçamentária fornecida pela SEPLAN.

**3.9** Serviços de Sondagem para Elaboração de Projetos de Implantação de Coberturas em Quadras Poliesportivas já existentes no Município, nas seguintes localidades: Escola Vovó Ciça, Rua do Paço – Itinga, Escola Eurides Santana, Av. São Cristóvão e Praça das Mangueiras – Rua Djanira M. Bastos Vida Nova / Cají.

**3.9.1** O valor do serviço ora descritas no item 3.9 está orçado em R\$ 6.315,00 (seis mil trezentos e quinze reais) a ser entregue até 31 de março de 2012, conforme Planilha Orçamentária fornecida pela SEPLAN.

**3.10** Serviços de Sondagem e Testes de Absorção para elaboração de Projetos de Implantação de Piscina Semi-Olímpica no Espaço Cidade Cidadã, na área reservada à Praça, bairro de Itinga, objeto do Convênio SUDESB.

**3.10.1** O valor do serviço ora descritas no item 3.10 está orçado em R\$ 4.055,00 (quatro mil cinqüenta e cinco reais) a ser entregue até 31 de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS**



março de 2012, conforme Planilha Orçamentária fornecida pela SEPLAN.

**3.11** Serviços de Sondagem e Testes de Absorção para implantação de Equipamento Esportivo no Campo do Areal – Av. Amarílio Thiago dos Santos – Ipitanga, objeto da Proposta nº 064.693/2011.

**3.11.1** O valor do serviço ora descritas no item 3.11 está orçado em R\$ 4.055,00 (quatro mil cinqüenta e cinco reais) a ser entregue até 31 de março de 2012, conforme Planilha Orçamentária fornecida pela SEPLAN.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os referidos serviços deverão ser realizados diretamente pela **PROPRIETÁRIA** ou por empresa capacitada contratada por esta para tal fim. Os serviços a serem realizados, a título de Contrapartida Social, por aprovação de empreendimentos urbanísticos neste Município, deverão seguir as especificações técnicas a serem estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPRIETÁRIA:**

A **PROPRIETÁRIA** compromete-se a executar o objeto repactuado, conforme cláusula primeira, item 1.3, no prazo e condições estipulados no referido item e no Termo de Acordo e Compromisso.

A **PROPRIETÁRIA** compromete-se a comunicar o andamento dos serviços, com o fito de possibilitar a verificação do atendimento às especificações técnicas definidas pelo **MUNICÍPIO**, através do órgão responsável pelo acompanhamento da execução da Contrapartida Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Cabe ao **MUNICÍPIO**, exclusivamente, definir, aprovar os serviços apresentados pela **PROPRIETÁRIA**, fiscalizar cada etapa de execução e por fim, atestar a sua devida realização, consoante estabelecido neste instrumento.

O **MUNICÍPIO** compromete-se a conceder documento hábil desobrigando a **PROPRIETÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS**



do encargo assumido, depois de certificado o cumprimento integral do quanto acordado a título de Contrapartida Social.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas – BA, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordados e compromissados, assinam este TAC, na presença das testemunhas infrafirmadas, a fim de que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Lauro de Freitas/BA, 03 de julho de 2014.

**MÁRCIO ARAPONGA PAIVA**  
MUNICÍPIO

**OSVALDO MARTINS DE CARVALHO NETTO**  
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A  
PROPRIETÁRIA

**MAURÍCIO DE MATTOS RASO**  
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A  
PROPRIETÁRIA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: